

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020 - Edição nº 373

SUMÁRIO

- 1º Aditivo ao Contrato n.º 035/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE Érico Cardoso e a empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.
- 1º Aditivo ao Contrato n.º 036/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE Érico Cardoso e a empresa MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
- 1º Aditivo ao Contrato n.º 037/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE Érico Cardoso e a empresa FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 035/2018.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL 037/2018.
- PORTARIA N.º 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor(a) público(a) do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.
- PORTARIA N.º 088, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre exoneração do Chefe de Gabinete do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C. N. P. J.: 13. 670. 203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia Fone: (77) 3677-2100

1º Aditivo ao Contrato n.º 035/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE Érico Cardoso e a empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento Original datado de **28 de dezembro de 2020**, celebrado com fundamento no processo de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Considerando a necessidade na continuidade da CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, HIPERTENSIVOS, ANTIBIÓTICOS, **INSUMOS** PARA DIABETES. CONTRACEPTIVOS, ANTITÉRMICOS, ANTI-HELMÍNTICOS, ANTIFÚNGICOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL, SOROS, INJETÁVEIS, MATERIAIS PENSOS, DESCARTÁVEIS, LABORATÓRIO, RADIOLOGIA, SANEANTES, INSTRUMENTAIS, **EQUIPAMENTOS** PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Considerando a previsão legal contida no art. 57, II da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira - Prazo

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **28 de março de 2021.**

Cláusula Segunda - Amparo Legal

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Érico Cardoso, Bahia, 28 de dezembro de 2020.

М	UNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
	CNPJ: 13.670.203/0001-37
CONTRATADA:	

Érico Cardoso - BA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C. N. P. J.: 13. 670. 203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, n° 66, Centro - CEP: 46.180-000 Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

CNPJ n° 15.229.287/0001-01

TESTEMUNHAS:

Assinatura:		
CPF:		
Assinatura:		
CPF:		



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C. N. P. J.: 13. 670. 203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia Fone: (77) 3677-2100

1º Aditivo ao Contrato n.º 036/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE Érico Cardoso e a empresa MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento Original datado de **28 de dezembro de 2020**, celebrado com fundamento no processo de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Considerando a necessidade na continuidade da CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ANTIBIÓTICOS. HIPERTENSIVOS, **INSUMOS** PARA DIABETES. CONTRACEPTIVOS, ANTITÉRMICOS, ANTI-HELMÍNTICOS, ANTIFÚNGICOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL, SOROS, INJETÁVEIS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, LABORATÓRIO, RADIOLOGIA, SANEANTES, **PROCEDIMENTO EQUIPAMENTOS** INSTRUMENTAIS, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Considerando a previsão legal contida no art. 57, II da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira - Prazo

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **28 de março de 2021.**

Cláusula Segunda - Amparo Legal

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Érico Cardoso, Bahia, 28 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:	CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO	
CNPJ: 13.670.203/0001-37	
CONTRATADA:	CONTRATADA:

MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Érico Cardoso - BA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

C. N. P. J.: 13. 670. 203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, n° 66, Centro - CEP: 46.180-000 Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

CNPJ nº 07.886.202/0001-21

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	 	
CPF:		
Assinatura:	 	
CPF:		

Érico Cardoso - BA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C. N. P. J.: 13. 670. 203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000 Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C. N. P. J.: 13. 670. 203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia Fone: (77) 3677-2100

1º Aditivo ao Contrato n.º 037/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE Érico Cardoso e a empresa FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento Original datado de **28 de dezembro de 2020**, celebrado com fundamento no processo de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Considerando a necessidade na continuidade da CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ANTIBIÓTICOS. HIPERTENSIVOS, **INSUMOS** PARA DIABETES. CONTRACEPTIVOS, ANTITÉRMICOS, ANTI-HELMÍNTICOS, ANTIFÚNGICOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL, SOROS, INJETÁVEIS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, LABORATÓRIO, RADIOLOGIA, SANEANTES, **PROCEDIMENTO EQUIPAMENTOS** INSTRUMENTAIS, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Considerando a previsão legal contida no art. 57, II da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira - Prazo

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **28 de março de 2021.**

Cláusula Segunda - Amparo Legal

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Érico Cardoso, Bahia, 28 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37
CONTRATADA:
FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANFANTES LTDA.

OND 1 = 0 00 454 407/0004 04

CNPJ n° 26.154.137/0001-94

Érico Cardoso - BA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C. N. P. J.: 13. 670. 203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000 Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

TEST	A I I	NL	A C -
IES	ΊU	ΝП	AS:

Assinatura:	 	
CPF:	 	
Assinatura:		
Assinatura:	 	



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso – Bahia Fone: (77)3677-2100

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO №. 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2018.

Segundo termo aditivo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LIMPETRANS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.503.417/0001-00, estabelecida na Avenida Brasil, nº 21, Centro, município de Barra do Choça, CEP: 45.120.000, Estado da Bahia, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

1. - DO OBJETO

1.1 — O presente *Termo Aditivo* tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza continua para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município, para o exercício de 2019, em conformidade com os termos do Contrato 010/2019, assinado em 02 de janeiro de 2019, e fundamentos da Lei 8.666/93, art. 57, Inciso II

2. - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. – O contrato 010/2019 terá vigência até 29 de dezembro de 2021 nos termos deste Aditivo.

3. – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

4. - DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município, para sua eficácia.
- 4.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

ÉRICO CARDOSO, 29 de dezembro de 2020.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso – Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO Érico Cardoso de Azevedo Prefeito

> LIMPETRANS LTDA CNPJ: 22.503.417/0001-00 Contratada

Testemunhas:
1 - ______

CPF: _____
2 - ____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso – Bahia Fone: (77)3677-2100

<u>2º TERMO ADITIVO</u> AO CONTRATO Nº. 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2018.

Segundo termo aditivo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J.S LIMA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°.23.478.499/0001-42 estabelecida na Travessa Dr. Joaquim Manoel, n°136, Sala 04 1° Andar, no Município de Guanambi, estado da Bahia. CEP 46.430-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

1. - DO OBJETO

1.1 — O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eletrocardiograma digital com laudo à distância, para o exercício de 2019, em conformidade com os termos do Contrato 022/2019, assinado em 11 de janeiro de 2019, e fundamentos da Lei 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. – O contrato 022/2019 terá vigência até 29 de dezembro de 2021 nos termos deste Aditivo.

3. - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

4. - DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município, para sua eficácia.
- 4.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

ÉRICO CARDOSO, 29 de dezembro de 2020.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso – Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO Érico Cardoso de Azevedo Prefeito

J.S LIMA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS – ME CNPJ: 23.478.499/0001-42 Contratada

l estemunhas:		
1		
CPF:	 	
2	 	
CPF:		



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre **concessão de licença prêmio a servidor(a) público(a)** do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando considerando o pedido de concessão de licença prêmio formulado pelo(a) servidor(a) em apreço, amaprado pelo art. 106 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que o Colendo Superior Tribunal Justiça (STJ) sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inexistência de lei que trate da matéria não é óbice para a conversão em pecúnia das licenças-prêmios não gozadas, conforme no REsp nº 693.728 / RS, REsp 1588856 / PB e REsp 829911 / SC, mas o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), através do Processo nº 10957-16, condicionou que a transmutação deve observar dois requisitos: "01) estar o servidor aposentado; 02) não ter usufruído o seu direito", não estando preenchida a primeira condição pelo servidor requerente (aposentadoria);

Considerando que, revendo os dados funcionais do servidor requerente, notou-se que o mesmo, nomeado/empossado em 01/03/1996, até então não gozou de qualquer licença-prêmio, estando em aberto 04 (quatro) períodos aquisitivos mais 01 (um) que se perfectibilizará em março/2021;

Considerando que os argumentos lançados pelo servidor requerente, no sentido de que por longos anos, no exercícios das atribuições de seu cargo de motorista, de provimento efetivo, realiza viagens intermunicipais e interestaduais muitas vezes



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

diariamente, sem descanso ou mesmo a observância dos intervalos intrajornada e interjornada.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas as **LICENÇAS PRÊMIO** ao(à) servidor(a) **JAILSON AMARAL PEREIRA**, RG nº 4.887.523-61/SSP-BA, CPF n° 656.512.275-04, ocupante do cargo de motorista, de provimento efetivo, pelo período **12 (doze) meses**, compreendido entre 28/12/2020 e 28/12/2021, referente aos seguintes períodos aquisitivos:

I - 01/03/1996 a 01/03/2001;

II - 02/03/2001 a 02/03/2006;

III - 03/03/2006 a 03/03/2011;

IV - 04/03/2011 a 04/03/2016.

- **Art. 2º.** Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.
- **Art. 3º**. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, o servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida, reapresentando-se à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.
- **Art. 4º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 28 de dezembro de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo

Prefeito



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 088, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração do Chefe de Gabinete do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal;

Considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Hylário José Trindade**, RG nº 01.677.552-00/SSP-BA, CPF nº 035.069.688-82, do cargo de **Chefe de Gabinete** do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Parágrafo Único. Por ser detentor de cargo público de provimento efetivo, salvo outro ato que justifique licença ou afastamento, o servidor tratado no *caput* deste artigo deverá ao mesmo retornar incontinenti.

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 29 de dezembro de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito